



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Parcerias em Investimentos
Núcleo de Comunicação Administrativa
Resolução SPI nº 20, de 31 de maio de 2023

Altera a
Resolução SPI nº
001, de 06-02-
2023

O Secretário de Estado de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 4º da Resolução SPI nº 001, de 06-02-2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §2º e §3º:

§2º - Nos casos em que a inclusão de investimentos se revelar urgente, demandando o início da execução antes do desenvolvimento do respectivo projeto executivo e/ou orçamento de referência, os processos administrativos poderão ser instruídos apenas com projeto funcional e estimativa do orçamento da obra, bem como justificativa das razões de urgência.

§3º - A inclusão de investimentos nos contratos de concessão e parceria público-privada, nos casos referidos no §2º, ficará condicionada à concordância da concessionária de que, em âmbito administrativo, o valor da obra, para fins de determinação do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será aquele a ser apurado posteriormente pelos órgãos e autarquias responsáveis pela regulação ou gestão de contratos de concessão, sem prejuízo da submissão de eventuais divergências aos mecanismos de solução de controvérsia aplicáveis.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAFAEL ANTONIO CREN BENINI
Secretário de Estado
Secretaria de Parcerias em Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antônio Cren Benini, Secretário de Estado**, em 31/05/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392731** e o código CRC **E10F80D8**.
